



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROJETO DE REFLORESTAMENTO “FLORESTA SOCIAL DE MOGNO DE NOVA RUSSAS”, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O Projeto “Floresta Social de Mogno de Nova Russas” tem como objetivo a capacitação para os agricultores do município a fim incrementar mais uma renda na área rural, através de ações de reflorestamento. A espécie escolhida é *Mogno Senegalensis*, conhecida como mogno africano, são espécies arbóreas de grande porte, bem disseminadas e adaptadas na região semiárida, produtoras de madeira de boa qualidade e de alto valor comercial.

2.2 O projeto contará com visitas de campo para o acompanhamento desde a plantação, até o desenvolvimento dessa planta, assim como, capacitações e treinamentos para os agricultores, incentivando-os a zelar por estas áreas reflorestadas e disseminar as vantagens da implantação do projeto, com duração de 6 meses.

2.3 O Brasil instituiu a Lei 12181/2009 - Política Nacional de Mudanças Climáticas que traz em seus objetivos que o Governo federal, estadual e municipal estimule estratégias que busquem atingir os compromissos firmados pelo Brasil no Protocolo de Quioto de reduzir 50% da emissão de gases poluentes até 2030. As árvores são agentes principais na redução de gases poluentes, por captar o CO₂, um dos principais causadores do Efeito Estufa. Portanto áreas de reflorestamento tem importante papel nas melhorias de índices de qualidade do solo, da água e do ar.

2.4 A Lei Municipal Nº 1107/2019 traz em seus objetivos o incentivo à participação individual e coletiva da população ao equilíbrio do meio ambiente, através da promoção de práticas sustentáveis. A educação ambiental sensibiliza os envolvidos a uma sociedade para a responsabilidade com o meio ambiente e com as gerações futuras. O reflorestamento é uma





reflorestamento tem importante papel nas melhorias de índices de qualidade do solo, da água e do ar.

2.4 A Lei Municipal Nº 1107/2019 traz em seus objetivos o incentivo à participação individual e coletiva da população ao equilíbrio do meio ambiente, através da promoção de práticas sustentáveis. A educação ambiental sensibiliza os envolvidos a uma sociedade para a responsabilidade com o meio ambiente e com as gerações futuras. O reflorestamento é uma prática eficiente na preservação da qualidade do meio ambiente e necessita da educação ambiental para atingir todas as vantagens possíveis.

2.5 A aquisição pretendida, atenderá o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 - Descrição do item e quantitativo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Elemento de despesa	Sub-elemento
02	Capacitações – Encontros de duração de 4h com os temas: Sensibilização e conscientização com os objetivos do projeto; Descarbonização, certificação de madeira; Técnicas de coveamento, calagem e adubação; combate a pragas; Técnicas de plantio e manutenção.	HORAS	20	3.3.90.39.00	3.3.90.39.48
03	Visita técnica aos produtores: Visitas de monitoramento de áreas adequadas para implantação do projeto e espécies plantadas com intervenções, plantio, replantio e manejo.	HORAS	80	3.3.90.39.00	3.3.90.39.48
04	Dias de campo: Visitas de demonstração das florestas de mognos existentes.	DIA	2	3.3.90.39.00	3.3.90.39.48





3.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino, mão de obra agregação todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições leis sociais administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não especificada neste edital.

3.3. Quanto às capacitações:

3.3.1 - Os profissionais precisam estar devidamente cadastrados nos seus respectivos Conselhos Profissionais (CREA ou CRQ);

3.3.2 – As capacitações servirão de sensibilização e conscientização afim de mobilizar os agricultores para efetiva participação e compromisso com as atividades previstas no Projeto. Serão cinco encontros de duração de 4h cada. Com os seguintes temas:

- Apresentação do projeto para os agricultores; Descarbonização; Certificação de madeira;
- Limpeza da área, preparação do solo e técnicas de coveamento;
- Técnicas de calagem e adubação;
- Combate à pragas;
- Técnicas de plantio e manutenção.

3.4. Quanto às Visitas técnicas:

3.4.1 – As visitas técnicas serão divididas em dois momentos: visita inicial as propriedades rurais aptas para implantação do Projeto; Visitas de monitoramento das mudas plantadas, plantio, replantio e manejo.

3.5. Quanto aos Dias de campo:

3.5.1 – Os dias de campo servirão como demonstração das propriedades de plantio de mognos e as práticas culturais;

4 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 Os bens licitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante localizada no endereço na Rua Tenente Raimundo do Vale, 774, Progresso, Nova Russas, Ceará ou outro local por ela indicado.

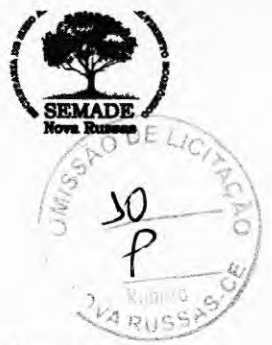
4.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.





4.4 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue, pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.5 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas o sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

06 01 18 541 0141 2.018 3.3.90.39.48 1500000000

6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

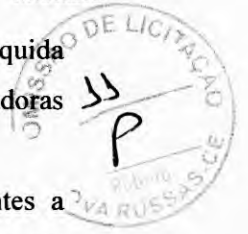
6.1. PRAZO DE INICIO: O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

6.2 PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso | do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos até o 30º (Trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento.

6.3.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da Internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.





6.3.2 – Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstancia que desaprove a liquida despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o órgão contratante.

6.3.3 – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.4 - O objeto será solicitado conforme necessidade, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.

6.5- A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do órgão contratante.

6.6- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do órgão contratante.

6.7- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto deste edital deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Cabe à CONTRATANTE:

8.1- O Município de Nova Russas se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2- Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.

8.4- Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

8.5- Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

8.6- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.





8.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.



9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência.

9.2 - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

9.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

9.6. Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 10, art. 65, da Lei n.º 8.666/123 e suas alterações posteriores.

10- SANCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:





- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

10.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Nova Russas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.





10.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pelo órgão contratante, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará a CONTRATADA.



10.6 - A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Russas será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item 10.1.

10.7 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

10.8 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

11 – DO VALOR ESTIMADO:

11.1 - A estimativa do custo será apurada através de ampla pesquisa de mercado através de consultas com empresas do mercado pertencentes ao ramo de atividade do objeto deste termo.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,





- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.



12.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

12.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.4 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

13.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Município de Nova Russas, estado do Ceará, 07 de junho de 2022

PEDRO VERAS DE LIRA
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

